

EDITAL Nº 062/2020 – PROEG/UERN**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2020 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação de candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2020 para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital declararam interesse por Vagas Remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, nos termos do [Edital nº 089/2019 - PROEG](#), e estão classificados e convocados para ocupar tais vagas.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de **02 a 04 de setembro de 2020**.

2.3. Os candidatos aprovados na categoria de **Pessoa com Deficiência**, cujos nomes constam no **Anexo I**, serão convocados por edital a ser publicado no dia **04 de setembro de 2020** para avaliação pela Junta Multiprofissional. Os candidatos desta categoria deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2

deste Edital, os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

2.4 Os candidatos aprovados na categoria Pessoa com Deficiência só poderão efetuar matrícula curricular após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

2.5. Para efetivação do Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, contendo o nome completo do candidato e o respectivo curso e campus.

2.6. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e Matrícula Curricular devem ser reunidos em um **único arquivo**, no formato **pdf**, identificado com o nome do candidato e curso.

2.7. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.7.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, por meio de edital no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.8. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.4 e 2.5 deste Edital, bem como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos**.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

3.1. Os candidatos aprovados na Terceira Chamada do SiSU/UERN 2020 da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) em cursos com **início no**

semestre letivo de 2020.1, constam no **Anexo VII** deste Edital e deverão realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, **de forma virtual e terá caráter provisório**.

3.3. Após a realização do **procedimento virtual pertinente à comprovação provisória**, nos termos da Resolução nº 027/2020-CONSEPE, da condição de preto, pardo ou indígena, tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos **para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação**.

3.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena **somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos**.

3.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

3.6. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.7. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial e definitiva por**

meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.8. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos poderão realizar matrícula curricular.

3.9. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no **Anexo VIII** deste Edital (****a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato***);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico processos.sisu@uern.br, no **período disposto no ANEXO VIII deste Edital** (****O não cumprimento do prazo para o envio dos documento ocasionará a eliminação do candidato***).

4.2. A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.3. Após a análise documental (**1ª etapa - provisória**) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação **no dia disposto no ANEXO VIII deste edital.**

4.4. A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (**2ª etapa - definitiva**), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) (***O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato**).

4.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem **caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.**

4.6. O procedimento de heteroidentificação em caráter definitivo, de modo presencial, será efetuado de acordo com o estabelecido nos Editais nº 89/20219-PROEG e 022/2020-PROEG.

4.7. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), **serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato**, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

4.8. Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será realizado o Cadastro Institucional do candidato.

4.9. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), **será considerado nulo, para todos os efeitos, o ato de Cadastro Institucional.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 do Edital no 029/2020 – PROEG/UERN, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

5.3. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

5.4. Eventual recurso administrativo referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró, 28 de Agosto de 2020



Prof. Dr Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO SISU UERN 2020](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV – [DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#);

ANEXO V - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

ANEXO VII - [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

ANEXO VIII - [DO PERÍODO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

ANEXO IX - [DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL](#)